


PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO JOVEM LOCALS 2019

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

I – Introdução

Os Programas de Voluntariado Jovem são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude (DJUV) e destinam-se a promover o voluntariado jovem em várias áreas.

Programa	Especificidades	Idades	Residente/Estudante Cascais	Formação Específica	Competências / Interesses	Datas	Período de Atividade
	Locals 365	18-30	Sim	-	Línguas	01/01 a 16/02; 17/02 a 05/04; 21/04 a 15/06 14/09 a 31/10 01/11 a 15/12 (A definir)	08H00 às 12H00 12h00 às 16H00 16H00 às 20H00
	Locals Páscoa	18-30	Sim	-	Línguas	06/04 a 20/04	10H00 às 14H00 14H00 às 18H00
	Locals Natal	18-30	Sim	-	Línguas	16/12 a 31/12	10H00 às 14H00 14H00 às 18H00
	Locals Verão	18-30	Sim	-	Línguas	15/06 a 14/07 15/07 a 13/08 14/08 a 13/09 (A definir)	09H00 às 14H00 14H00 às 19H00 (A definir)
	Locals XS	12-14					

II – DESTINATÁRIOS

O Programa de Voluntariado Jovem Locals 365 destina-se a jovens moradores ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos (à data de início do turno pretendido).

III – OBJETIVO

Define-se como principal objetivo do Programa de Voluntariado Jovem Locals 365 promover o desenvolvimento pessoal dos jovens através de uma ocupação saudável dos tempos livres, mobilizando-os para um serviço à comunidade, desenvolvendo competências de responsabilidade, de entreaajuda e de solidariedade.

IV – CALENDARIZAÇÃO

O Programa de Voluntariado Jovem Locals 365 decorre entre os meses de janeiro e dezembro. Todavia, durante este período realizar-se-ão as edições de Páscoa, Verão e Natal. Para a edição do Programa Locals 365, as candidaturas estarão abertas durante todo o ano, havendo datas limite consoante os diversos turnos.

Datas limite de inscrição:

- **1º Turno:** 17 de dezembro;
- **2º Turno:** 1 de fevereiro;
- **Locals Páscoa:** 20 de março;
- **3º Turno:** 5 de abril;

Nota: As datas limite de inscrição para o Programa Locals Edição Verão, 4º e 5º Turnos e Locals Edição Especial de Natal serão atempadamente divulgadas.

Formações:

Os voluntários deverão frequentar uma formação que se realiza num período antecedente ao início do turno. As sessões de formação serão divididas da seguinte forma, consoante as diferentes temáticas:

- 1 hora de formação sobre o Programa Locals;
- 2 horas de formação em Comunicação e Relações Interpessoais;
- 2 horas de formação da CP – Comboios de Portugal;
- 1 hora de formação da Mobi Cascais;
- 2 horas e 30 minutos de formação em Turismo:
 - 1 hora de apresentação em auditório com recurso a PowerPoint (componente teórica);
 - 1 hora e 30 minutos de *walking tour*, abrangendo a História e o Património Local (componente prática).

Datas de formação:**➤ 1º Turno**

1ª Sessão: 20 de dezembro;

2ª Sessão: 21 de dezembro.

➤ 2º Turno

1ª Sessão: 14 de fevereiro;

2ª Sessão: 15 de fevereiro.

Nota: As datas das formações relativamente aos restantes turnos serão atempadamente divulgadas.

Divulgação online da listagem de voluntários selecionados:

- Até **27 de dezembro** para o **1º turno Locals 365**;
- Até **14 de fevereiro** para o **2º turno Locals 365**;
- Até **2 de abril** para o **Turno de Edição Especial Páscoa**;
- Até **17 de abril** para o **3º turno Locals 365**.

Nota: As datas limite de divulgação online das listagens para o Programa Locals Edição Verão, 4º e 5º Turnos e Locals Edição Especial de Natal serão atempadamente divulgadas.

Após a divulgação online da listagem de voluntários selecionados, será feito um contacto com o jovem via e-mail a confirmar a sua seleção, bem como informar sobre as sessões de formação, documentação necessária, entre outros assuntos que se achem pertinentes.

V - CANDIDATURA DOS VOLUNTÁRIOS

A candidatura é feita através do preenchimento de um formulário de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt, respeitando as datas limites dos diferentes turnos.

VI - SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos voluntários é feita por elementos da equipa de Coordenação do Programa Locals 365.

1. Fases de Seleção

a. Avaliação do formulário de inscrição, onde são avaliadas competências de proatividade e detetadas competências específicas para o Programa.

b. Identificação dos jovens selecionados com base:

- Heterogeneidade nas equipas (idade e género);
- Número de vagas por turno;
- Prioridade aos jovens que nunca tenham participado no programa.

2. O Programa de Voluntariado Jovem Locals 365 é um programa inclusivo. Assenta na plena integração de todos, valorizando a igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade. Procura desenvolver competências, autonomia e o protagonismo social dos jovens através da participação ativa na sociedade.

3. Os voluntários selecionados serão contactados para o correio eletrónico que indicaram no formulário de inscrição. Se o candidato não responder ao contacto ao fim de 48h será efetuada a sua substituição.

4. Os jovens não selecionados serão contactados via e-mail. No entanto, o jovem poderá ser contactado durante o decorrer do turno do Programa no qual se inscreveu, caso ocorram desistências/libertação de vagas em qualquer fase do Programa.

VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o voluntário deverá levar consigo os seguintes documentos no momento de entrega de fardamento ou numa das sessões de formação:

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão do cidadão, Passaporte ou equivalente);
- Apresentação do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);

- Comprovativo de morada (Certidão no Portal das Finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

O voluntário que não entregue todos os documentos até ao 5º dia após o início do turno será automaticamente excluído.

VIII - DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

- 1.** O jovem voluntário rege a sua atuação pelos princípios comuns de:
 - Honestidade;
 - Espírito de disciplina;
 - Cumprimento das demais orientações definidas pelos responsáveis do Programa em que se encontra inserido;
 - Espírito de equipa e cooperação (extensiva a todos os parceiros com quem o Programa trabalha);
 - Comportamento exemplar nas relações interpessoais tanto com estranhos ao Programa como com companheiros.
- 2.** Implicam dispensa do Programa as infrações a normas sugeridas por razões de segurança e decoro:
 - Consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
 - Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
 - Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba.

3. Qualquer das situações abaixo descritas, implicam a aplicação de uma sanção - falta (e a perda da respetiva bolsa diária) - e se repetidas (2 ocorrências) implica dispensa do Programa:

- Faltas não justificadas;
- Atrasos não justificados e sistemáticos;
- Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição (exceto em fim de dia);
- Uniforme incompleto;
- Postura física incorreta ou reveladora de falta de apurmo;
- Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
- Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
- Jogos a dinheiro ou não sejam de cartas, telemóvel, tablet, ou outros;
- Uso de telemóvel de forma abusiva;
- Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.

4. O respeito pelo material é um princípio vital em qualquer organização. Assim serão objeto de avaliação as sanções a aplicar face às seguintes infrações:

- Furto ou danificação de material;
- Abandono do material sem estar em local seguro.
- A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelos Voluntários no terreno, por iniciativa própria ou por determinação da Equipa de Coordenação.

5. O descanso semanal dos Voluntários varia conforme as necessidades do Programa (consultar anexos).

6. A farda só deve ser usada durante o período de atividade.

- 7.** Não é permitido aos Voluntários menores de 18 anos, o consumo de tabaco. Aos maiores reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado.
- 8.** São justificadas e com direito a bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:

 - Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa, até 7 dias;
 - Nojo (luto);
 - Comparência em serviços judiciais e afins.
- 9.** Podem ser justificadas, mas sem direito a bolsa, as faltas que ocorram pelos seguintes motivos:

 - Doença com atestado médico;
 - Exames escolares/universitários;
 - Assistência à família;
 - Situações graves a serem ponderadas.
- 10.** Os voluntários usufruirão de uma bolsa para alimentação e transporte. O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias uteis após o turno terminar. O Voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao diário da bolsa estabelecida. O valor estipulado para a bolsa está definido nas normas do Programa Locals 365.
- 11.** Os voluntários estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais que funciona por reembolso. Em caso de acidente o voluntário deve seguir as seguintes instruções:

 - Trazer o formulário de acidente de trabalho preenchido no Hospital e o relatório da urgência e entregá-los ao Coordenador do Programa no qual está a desenvolver atividade;

- Entregar a fatura original de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolso do montante gasto. Este reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, poderá demorar no mínimo um mês.

12. Os voluntários têm direito a um certificado de participação

13. Os voluntários não estão autorizados a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizados.

XII - DIREITOS E DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

- 1.** Proceder à seleção dos voluntários, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- 2.** Proceder a eventuais substituições e reafecções dos voluntários, em caso de necessidade;
- 3.** Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento;
- 4.** Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- 5.** Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição dos Voluntários;
- 6.** Divulgar a lista dos voluntários admitidos;
- 7.** Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
- 8.** Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos Voluntários, durante o período em que decorra o Programa;
- 9.** Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento do Programa;
- 10.** Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa e pelos voluntários.



11. Atribuir aos Voluntários um certificado comprovativo de frequência no Programa.

NOTA: A leitura destas normas não invalida a leitura das Normais Gerais dos Programas de Voluntariado Jovem e das Normas de Participação Específicas do Programa Locals 365 para os quais o jovem se inscreva